



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre delegação de atribuição que específica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso XII do Contrato de Consórcio do CISMIV.

Resolve:

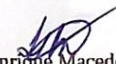
Art. 1º Ficam delegadas as atribuições de movimentação financeiras junto a instituições bancárias em que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa figure como titular será realizadas conjuntamente pela Secretária Executiva do Consórcio, **Andréa Lopes da Silva Gonçalves**, pela Coordenadora Administrativa e Financeira do Consórcio, **Laí Neida Macedo**, e pelo Coordenador Técnico Assistencial **Valdeir Junio Fialho**.

§1º As movimentações financeiras a que se refere o caput deste artigo incluem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - dda e quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser realizadas conjuntamente pelas pessoas indicadas no caput.

§2º As movimentações financeiras que menciona este artigo serão realizadas, obrigatoriamente, com a assinatura da Secretária Executiva do Consórcio e, ainda, com as assinaturas da Coordenação Administrativa e Financeira, ou da Coordenação Técnica Assistencial, ou do Presidente do CISMIV.

Art. 2º A delegação estabelecida nesta Portaria terá eficácia no período compreendido entre a data de sua publicação e até 31 de Dezembro de 2023, não surtindo qualquer efeito a partir de 1º de Janeiro de 2024, quando então deverá ser expedido novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Henrique Macedo Teixeira
Presidente do CISMIV

Viçosa, 02 de Janeiro de 2023.

Rua José dos Santos, 120, Centro,
Viçosa-Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

